



# PRACA FÉ

PROGRAMA RONDÔNIA ARMAZENA CAFÉ

**IDARON**  
Agência de Defesa Sanitária Agropecuária de Rondônia

**EMATER-RO**

**SEAGRI**  
Secretaria de Estado da  
Agricultura



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**



Governo do Estado de

# RONDÔNIA

- **Marcos José Rocha dos Santos**  
Governador do Estado de Rondônia
- **José Atilio Salazar Martins**  
Vice-governador do Estado de Rondônia
- **Evandro Cesar Padovani**  
Secretário de Estado da Agricultura
- **Elton Marcos Machado**  
Diretor Executivo da Seagri
- **Janderson Rodrigues Dalazen**  
Coordenador de Agricultura, Pecuária  
e Aquicultura - CDAP Seagri

## PROGRAMA RONDÔNIA ARMAZENA CAFÉ - PRACAFÉ

É uma publicação do Governo de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura (Seagri).

**Edição e Texto** - Janderson Rodrigues Dalazen (SEAGRI)  
Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI)  
Jessé de Oliveira Junior - (IDARON)  
Francisco de Assis Sobrinho (EMATER)

**Revisão** - Larissa Cristina Duarte e Silva

**Arte e Capa** - Anderson Leno Fernandes

Rondônia  
Maio de 2021

**IDARON**  
Agência de Defesa Sanitária Agropecuária de Rondônia



**SEAGRI**  
Secretaria de Estado da  
Agricultura



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

## Apresentação

O Programa Rondônia Armazena Café – PRACAFÉ foi idealizado pelo Governo do Estado com a participação dos principais atores que compõe a cadeia produtiva do café em Rondônia, com a finalidade de estimular a melhoria da qualidade dos cafés Robustas Amazônicos e incentivar a contratação de crédito para a estocagem de cafés por até um ano, sem juros para os beneficiários.

O PRACAFÉ será coordenado pela Seagri e operacionalizado em parceria com a Emater-RO, IDARON, unidades armazenadoras de cafés e agentes financeiros oficiais.

## **Objetivo**

Estimular a melhoria da qualidade dos cafés robustas produzidos em Rondônia e criar condições para que cafeicultores familiares e cooperativas possam contratar crédito junto a agentes financeiros para estocagem de cafés com juros zero.

Os cafeicultores, bem como as cooperativas ligadas a cafeicultura poderão participar do programa, todavia para ter acesso ao juro zero na operação de armazenagem, o proponente deverá atender aos critérios estabelecidos nesta cartilha.

## **Público Alvo**

Cafeicultores da agricultura familiar e suas organizações sociais do Estado de Rondônia.



## Critérios para acessar o programa

- Cafeicultor da agricultura familiar e suas organizações;
- Possuir Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP;
- O produtor deverá dispor de café beneficiado com grãos crus, teor de umidade entre 10,5 e 12,5%, enquadrado no tipo 07 para melhor (máximo de 160 defeitos);
- Apresentar certificado de classificação física do café;
- Depositar o café em um armazém cadastrado pela Conab e que atenda as exigências do agente financeiro;
- Estar adimplente e com limite de crédito junto ao agente financeiro;
- Apresentar ao agente financeiro a proposta de crédito, juntamente com a relação de documentos necessários.

# Procedimentos para os Cafeicultores Interessados

- Procurar o escritório da Emater-RO do seu município para receber orientações;
- Realizar o cadastro junto ao agente financeiro (bancos oficiais);
- Coletar as amostras do café que se pretende armazenar. A coleta deverão ser acompanhadas por técnicos da Emater e ou IDARON, conforme procedimentos específicos e posterior encaminhamento para classificação física em laboratório da IDARON;
- Após receber o certificado do café (tipo 7 para melhor), procurar um armazém para depositar o café;
- Encaminhar a solicitação de crédito para o agente financeiro.



# Classificação física do café

A classificação física do café, é uma etapa de grande importância para se avaliar a qualidade e a determinação do tipo, que será realizada por técnicos da Agência IDARON, seguindo os critérios da Instrução Normativa nº 8, de 11 de junho de 2003, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que tem objetivo de especificar os aspectos de identidade e de qualidade do Café Beneficiado Grão Cru.

Todo o processo de classificação está diretamente ligado à amostragem. Assim, a amostragem deve seguir rigorosamente as orientações da Instrução Normativa mencionada e será realizada por servidores da EMATER e IDARON, devidamente treinados e orientados pelos Classificadores Oficiais da Agência IDARON.

Para que a classificação represente fielmente o produto amostrado, deverão ser realizadas sub amostras inteiramente ao acaso em todo o lote que se pretende armazenar. As sub amostras deverão ser misturadas em homogenizador e quarteadas até a obtenção de três amostras idênticas de no mínimo 1 kg cada, acondicionadas em sacos lacrados, devidamente identificadas e vinculadas ao termo de amostragem que deve ser assinado pelo amostrador e produtor rural. O produto que "sobrar" do processo de amostragem, deverá ser recomposto ao lote ou entregue ao produtor. Em seguida as amostras devem ser enviadas ao laboratório para classificação.

No ato da armazenagem caberá ao armazém conferir se o lote de café equivale à classificação física realizada pela IDARON, em caso de divergência, o interessado deverá solicitar à IDARON à realização de uma nova amostragem para análise e constatação ou não da divergência. No armazém, lotes de cafés, com solicitação de nova análise, deverão ser armazenados, em lotes específicos, devidamente identificados e separados dos demais lotes.

A nova amostra para nova análise de constatação de divergência, deverá ser coletada na presença do cafeicultor, fiscal da IDARON e do representante do armazém.

A classificação da nova amostra será realizada em conjunto por dois classificadores da IDARON, seguindo a metodologia da Instrução Normativa nº 8/2003 do MAPA, gerando um novo resultado o que será definitivo.

Nos casos em que o interessado discordar do resultado da classificação, desde que as características do produto permitam, poderá ser solicitada em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do momento da emissão do Certificado de Classificação, nova classificação por meio de perícia ou arbitragem, seguindo os procedimentos estabelecidos pelo MAPA.



Não poderão acessar o PRACAFÉ as amostras de café beneficiado (Grão Cru) que apresentarem uma ou mais das características indicadas abaixo:

- Na amostra de trabalho (300g), apresentar mais de 50 grãos pretos, ou mais de 100 grãos ardidos, ou mais de 100 grãos preto verde;
- Na amostra de trabalho (300g), apresentar presença de insetos vivos;
- Apresentar aspecto generalizado de mofo;
- Estar em mau estado de conservação;
- Apresentar odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao produto;
- Apresentar resíduos de produtos fitossanitários, teor de micotoxinas e outros contaminantes, ou substâncias nocivas à saúde acima do limite estabelecido por legislação específica vigente;
- Contiver a presença de sementes tóxicas.



## Escolha do armazém

O armazém para depósito do café será de livre escolha do cafeicultor. Os armazéns deverão estar cadastrados no sistema na Conab e junto ao Agente Financeiro.



## **Limite de café a ser depositado**

O limite a ser depositado será de até 200 sacas de 60 kg de café pilado por proponente;

O PRACAFÉ somente ressarcirá juros referentes a operações de até 200 sacas de café;

Os proponentes que optarem em depositar quantidades superiores ao limite máximo estabelecido pelo PRACAFÉ serão responsáveis pelo pagamento integral de juros dos quantitativos que excederem as 200 sacas.

---

## **Garantia**

O valor financiado corresponderá a 80% do café depositado e ofertado em garantia na operação de Armazenagem e Comercialização e ou conforme especificidade da linha de crédito escolhida pelo proponente.

---

## **Valor da saca do café**

O valor antecipado por saca de café será o preço mínimo estabelecido pela Conab para Rondônia e ou conforme especificidade da linha de crédito escolhida pelo proponente.

---

## **Liberação do recurso**

O montante do valor contratado será liberado em parcela única após a contratação.

---

## **Pagamento**

O pagamento do valor contratado deverá ser quitado integralmente pelo proponente com taxas de juros e operações bancárias.

O pagamento deverá ocorrer em até 365 dias após a contratação, e ou conforme especificidade da linha de crédito escolhida pelo proponente.

### **Ressarcimento**

Após a quitação do contrato junto ao agente financeiro, o proponente deverá encaminhar o extrato que comprove a quitação e a solicitação de ressarcimento para EMATER, que encaminhará a Seagri para análise e ressarcimento.



# Atribuições

## **Emater-RO**

- Capacitar os extensionistas sobre as diretrizes e sobre o passo a passo para a operacionalização do PRACAFÉ;
- Orientar os cafeicultores sobre os procedimentos de acesso e operacionalização do PRACAFÉ;
- Orientar os cafeicultores e acompanhá-los na coleta de amostras do café nas propriedades;
- Encaminhar as amostras para os laboratórios;
- Elaborar e encaminhar a proposta de crédito para o agente financeiro;
- Manter atualizado o banco de dados no SIGATER com as documentações necessárias para acessar as linhas de créditos do PRACAFÉ;
- Orientar os cafeicultores nos procedimentos de comercialização dos cafés;
- Encaminhar para a Seagri, em meio digital, a relação de documentos, logo após a contratação da proposta e o comprovante (extrato da operação de crédito) detalhando o valor da operação e os juros pagos pelo proponente.

## **Idaron**

- Orientar e acompanhar as coletas das amostras de café nas propriedades;
- Realizar a classificação física das amostras de cafés;
- Alimentar o banco de dados referente às características físicas do café;
- Emitir certificado de classificação das amostras de cafés;
- Orientar e acompanhar as coletas nos armazéns, quando solicitados.

### **Armazém**

- Realizar cadastro junto a Conab;
- Realizar cadastro junto ao agente financeiro;
- Atender os dispositivos da Lei nº 9973/2000;
- Ter um Responsável Técnico para a emissão da ART e as vistorias cabíveis a todo o armazém;
- Dispor de seguros que contemplem os cafés armazenados;
- Disponibilizar documento (comprovante) de depósito do café;
- Armazenar o café conforme contrato individual firmado com o cafeicultor;
- Somente liberar a retirada do café do armazém após a quitação do financiamento junto ao agente financeiro, e, mediante autorização deste.

### **Agente Financeiro**

- Dispor de recursos para operacionalizar linhas de crédito para o PRACAFÉ;
- Realizar o cadastro dos cafeicultores/proponentes;
- Realizar o cadastro das unidades de armazenamento de café;
- Realizar a análise de limite de crédito dos proponentes;
- Receber as propostas de financiamento, analisar e quando aprovadas, disponibilizar o recurso aos proponentes.

### **Seagri**

- Coordenar o programa PRACAFÉ;
- Alimentar o sistema digital para controle dos cafés depositados;
- Proceder o ressarcimento dos juros pagos nas operações bancárias referentes as operações no âmbito do PRACAFÉ;
- Emitir relatórios sobre a operacionalização do PRACAFÉ.

# Relação de documentos para acessar o PRACAFÉ

## 1º Elaboração:

- RG e CPF;
- DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf);
- Proposta Bancária;
- Certificado de Qualidade do café (Idaron);
- Comprovante de Depósito (Armazém);

## 2º Contratação:

- Contrato bancário contendo o número da conta e agência (Assinado pelo proponente).

## 3º Ressarcimento:

- Comprovante de pagamento bancário (Extrato);
- Requerimento solicitando o ressarcimento de juros assinado (modelo SEAGRI);
- Declaração de inexistência de dívidas com o poder público (modelo EMATER).



**IDARON**

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia



**SEAGRI**

Secretaria de Estado da  
Agricultura



Governo do Estado de

**RONDÔNIA**